



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 75/SPG/MME, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000429/2023-77, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, Projeto de Investimento de Purificação de Biogás para Produção de Biometano, denominado “Biometano Sul”, Destinado à Produção de Biometano na Futura Unidade em Minas do Leão - RS”, de titularidade da empresa Biometano Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.360.931/0001-64, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do Projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.3.2023 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |   |
|--|---|
| <b>1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:</b>   | Razão Social: Biometano Sul S.A.<br>Endereço: BR-290, km 181, s/nº - Recreio - CEP: 96755-000 - Minas do Leão - RS.<br>Telefone: (51) 3227-0767.<br>CNPJ: 47.360.931/0001-64.   |
| <b>2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:</b> | Solvi Essencis Ambiental S.A. - participação de 70% - CNPJ: 40.263.170/0001-83.<br>Arpoador Energia Desenvolvimento de Projetos Participações Ltda. - participação de 30% - CNPJ: 38.825.849/0001-72.   |
| <b>3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:</b> | Não se aplica.  |
| <b>4. Denominação do Projeto:</b>  | Biometano Sul.  |
| <b>5. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização:</b>  | Ofício nº 1071/2022/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e, de 21 de dezembro de 2022 (0721343).  |
| <b>6. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):</b>   | Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.  |
| <b>7. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:</b>                                       | O Projeto consiste na construção de uma Planta de Purificação de Biogás de Aterro para a produção de Biometano com capacidade máxima de 2.016.000 m <sup>3</sup> /mês. A Planta de Purificação, usa a tecnologia de <b>Water Wash</b> , separando o CO <sub>2</sub> dos demais gases e concentrando o metano em aproximadamente 96% de sua composição, atendendo a Norma nº 685/2017 da ANP.<br>A Unidade será instalada em uma área de 13.267 m <sup>2</sup> localizada dentro do Aterro Sanitário da Riograndense Valorização de Resíduos (CRVR) no Município de Minas do Leão/RS. O Biometano gerado será comercializado através da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul (SULGÁS) por duas modalidades: GNC - gás comprimido e entregue via modal rodoviário nos dois primeiros anos de operação, e INJEÇÃO através da injeção direta em rede de distribuição a ser construída pela SULGÁS. A Planta será composta principalmente de rede de captação do biogás, sopradores, central de purificação, compressores, chiller, radiador e filtros. |
| <b>8. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:</b>  | 1º de janeiro de 2024.  |